

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2025

QUADRO RESUMO	
Objeto:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde, descritos detalhadamente no anexo I deste edital (Aparelho de Raios X - Fixo Digital).
Recurso:	Convênio Transferegov.br nº 944510/2023
Publicidade e acesso ao Edital:	<p>A publicidade do edital será feita por meio do <i>site</i> oficial da Fundação e da plataforma Transferegov.</p> <p>No mais, qualquer interessado poderá ter acesso ou solicitar o edital das seguintes formas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pela Plataforma Transferegov: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br2. Pelo <i>site</i> da Fundação: https://www.hamc.org.br/;3. Solicitação via e-mail: licitacao@hamc.org.br
Pedidos de esclarecimentos	Enviar possíveis dúvidas / pedidos de esclarecimentos somente para o e-mail: licitacao@hamc.org.br
Prazo do envio das propostas	As propostas deverão ser encaminhas para o e-mail licitacao@hamc.org.br , devidamente assinada <u>até as 16h00min do dia 03/12/2025</u> .

1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, Fundação privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.492.324/0001-52, com sede na Rua Coronel Joaquim Neto, 186, Centro, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, CEP 37.536-074, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Cotação Prévia Eletrônica de Preços nº 001/2025**, do tipo **“MELHOR PREÇO POR ITEM”**, tendo em vista a reformulação do saldo do recurso financeiro destinado pelo Convênio Transferegov.br nº 944510/2023, transferido à esta Fundação por intermédio do Ministério da Saúde.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A cotação será realizada através da apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos concorrentes que forem necessários, os quais devem ser enviados pela Internet (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico especificado acima, a saber, licitacao@hamc.org.br.

2.2. A presente cotação será regida pelo processo análogo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições estabelecidas nesta **COTAÇÃO DE PREÇOS** e seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da igualdade, imparcialidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. O edital está disponível na Internet, no site oficial da Fundação, e também pode ser solicitado via e-mail ou presencialmente.

3.2. É responsabilidade das empresas e seus representantes interessados em participar da cotação acompanhar as publicações relacionadas ao processo, tanto no *site* da Fundação quanto no *e-mail*, ao qual a proposta foi enviada, pois toda comunicação, assim como eventuais alterações e avisos, serão transmitidos via *e-mail* e/ou publicações no *site*.

3.3. Os questionamentos referentes ao edital podem ser enviados para o *e-mail* licitacao@hamc.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a apresentação das propostas.

3.4. As respostas às demandas de esclarecimentos serão enviadas por *e-mail*. A publicação da decisão deste processo ocorrerá via *e-mail* e/ou no site oficial da Fundação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo indivíduos ou entidades jurídicas atuantes em setores pertinentes e compatíveis com o objeto da cotação, sendo que, para tanto, é necessário que enviem toda a documentação necessária mencionada nos itens abaixo.

4.2. A documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, deve ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, seja na forma digitalizada, em cópias autenticadas ou no formato original.

4.3.

4.4. Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal

4.4.1 Para fins de habilitação jurídica e fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com seus aditivos vigentes, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ser incluída a documentação relativa à eleição dos administradores, acompanhada dos respectivos
- ii. - Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa:
Para a Fazenda Federal, apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal.
- iii. - Comprovação de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, obtida no site da Caixa Econômica Federal.
- iv. - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- v. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial, no caso de pessoa física, emitida no domicílio correspondente.
- vi. - Certidão negativa do **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, válida na data de emissão, obtida no site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), selecionando “Todos(as)” no campo “Esfera” e informando o CNPJ.
- vii. - Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- viii. - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida na data de sua emissão, obtida no site da Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br>), digitando o CNPJ e selecionando todas as opções disponíveis para consulta.
- ix. - Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vide modelo no Anexo III).

4.5. Dos documentos de habilitação técnica:

- I. – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa PARTICIPANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.
- II. – Autorização de Funcionamento da empresa PARTICIPANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99. – Atestado(s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação.
- III. – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Deverão ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade.
- IV. – Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com a norma ISO 13485 - Sistema de Gerenciamento da Qualidade ou norma equivalente do país de origem autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor ou Certificado de Boas

- Práticas de Fabricação RDC nº. 59 de 2000 da empresa participante que ofertar itens em conformidade – Exceto para os itens previstos na RDC nº 15 DE 2014.
- V. – As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IEC's equivalentes.
 - VI. – Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.
 - VII. – Declaração da empresa ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
 - VIII. – Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais para assistência imediata à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA no caso de engenheiro ou CFT para técnicos.
 - IX. – Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados. Esta instalação poderá acorrer a critério do comprador durante a semana ou no final de semana. Estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.
 - X. – Declarações de que caso seja solicitado pela Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social, a empresa possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores na operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.
 - XI. – Declarações da empresa de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.
 - XII. – Declaração de garantia integral (preventiva e corretiva) para todos os itens ofertados, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso –, seguido, de necessário e expresso, respectivo aceite pela da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.
 - XIII. **OBS. 01:** Entende-se por garantia integral todos os componentes dos equipamentos. Inclusive para o item aparelho de Raio X- Fixo Digital a garantia do tubo de Raio-X também será de 12 meses . A Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social não aceitará propostas com menção de garantia *Pro Rata Temporis* ou nomenclatura similar.
 - XIV.- Declaração que será realizado em data a ser definida futuramente ou após instalação (caso aja concordância do hospital) a realização de aplicação do uso dos equipamentos com a equipe médica ou operador dos mesmos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

- 5.1. As especificações detalhadas do objeto estão descritas no **Anexo I** deste edital

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1. A proposta comercial, conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser enviada devidamente assinada para o e-mail institucional licitacao@hamc.org.br, até às **16h00** do dia **03 de dezembro de 2025**.

6.2. Somente serão aceitas propostas comerciais apresentadas por empresas que atendam integralmente aos critérios estabelecidos neste edital. A proposta deverá: Ser digitada e apresentada em **uma via**; Conter identificação da empresa; Ter todas as páginas **numeradas e rubricadas**, sendo a última **datada e assinada** pelo representante legal; Estar **livre de emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões**.

6.3. A Fundação **não se responsabilizará** por envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que NÃO sejam **enviados para o e-mails distintos** daquele indicado no item 6.1, sendo considerado **exclusivamente válido** o endereço eletrônico licitacao@hamc.org.br para fins de recebimento.

6.4. A proposta deverá incluir obrigatoriamente:

- a. Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- b. Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta.
- c. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- d. Prazo de entrega dos equipamentos nas condições constantes no Anexo I deste Edital.
- e. Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I deste edital, deverá citar o fabricante, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).
- f. Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- g. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- h. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto deste certame.
- i. A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I deste edital.
- j. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação.

6.6. Eventuais correções serão solicitadas via e-mail, através de abertura de pedido de diligências.

6.7. Caso a Fundação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora da cotação a composição detalhada dos preços ofertados.

6.8. Serão **imediatamente desclassificadas** as propostas que apresentarem **cópia fiel da Descrição Técnica** constante no edital, sem qualquer detalhamento próprio.

6.8.1. As empresas licitantes deverão **descrever de forma clara e específica os equipamentos ofertados**, incluindo todas as **características técnicas relevantes**, conforme exigido nas especificações.

6.8.2. A ausência de informações sobre qualquer item será considerada como **não atendimento** às exigências do edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **melhor preço ofertado por item**, desde que observados os **parâmetros mínimos de qualidade** definidos no **Anexo I** e as **condições comerciais** estabelecidas no **Anexo II** deste edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências desta cotação e que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação.
- b. Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
- c. Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem a presente cotação de preços.
- d. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- e. Apresentar, na proposta, cópia idêntica do descriptivo técnico constante deste Edital, sem o respectivo catálogo técnico do produto, impossibilitando a adequada análise técnica do item ofertado.
- f. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- g. Nova proposta de preços poderá ser solicitada aos participantes empatados, com a possibilidade de uma disputa final, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Caso persista o empate, a Fundação poderá realizar um sorteio público entre os licitantes empatados para a escolha do vencedor.

CLÁUSULA 8ª – DA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

8.1. A Comissão de Compras poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de **documento formal contendo a indicação de, no mínimo, três (03) instituições** que possuam o mesmo equipamento ofertado, em **plena operação há pelo menos 12 (doze) meses**.

8.2. O referido documento deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome do hospital, clínica ou instituição; Marca e modelo do equipamento; Endereço completo; Telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e operacionais do equipamento.

8.3. As informações deverão ser encaminhadas ao profissional indicado pela **Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à solicitação formal.

8.4. Caso as informações fornecidas não sejam suficientes para a **avaliação da performance do(s) equipamento(s)**, a Fundação poderá designar **um preposto** para realizar **visita técnica "in loco"**, com o objetivo de verificar o funcionamento e emitir **laudo técnico conclusivo** sobre a viabilidade e desempenho do equipamento ofertado.

8.5. Todos os **custos decorrentes da visita técnica**, incluindo deslocamento, hospedagem e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da **empresa classificada**.

8. DO RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. A presente cotação de preços será analisada e julgada pela Comissão de Compras vigente.

8.2. Após a conclusão da avaliação, será lavrada ata formal contendo o resultado da cotação, a identificação dos membros da comissão responsável pelo julgamento e as condições em que o processo foi conduzido.

9.3. O resultado da avaliação das propostas será comunicado às empresas participantes por meio de correio eletrônico (e-mail).

9.4. A divulgação oficial do resultado será realizada por e-mail e/ou por meio do site institucional da Fundação.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

10.1. A Fundação poderá encaminhar contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta considerada mais vantajosa e adequada, nos casos em que o valor ofertado esteja superior ao previsto no orçamento, projeto ou plano de trabalho. A negociação observará os critérios de julgamento estabelecidos para a contratação, visando à compatibilidade financeira e à viabilidade da proposta.

10. DOS QUESTIONAMENTOS:

11.1. Após a divulgação do resultado da cotação de preços, que classificará a proposta mais vantajosa e habilitará a documentação da empresa, será admitida a apresentação de questionamentos no prazo de **três (03) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da ata do resultado, enviada por e-mail.

11. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento da cotação de preços, o representante legal da empresa vencedora deverá assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, enviada por correio eletrônico ou por meio de assinatura digital.

12.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições apresentadas na proposta submetida à cotação de preços.

12.3. Em caso de recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, a Fundação poderá, a seu critério, convocar os demais participantes, observando-se a ordem de classificação, para celebração do contrato. Nessa hipótese, o participante remanescente deverá manter as condições originalmente propostas, podendo haver negociação para redução do valor ofertado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato corresponderá ao período de garantia dos equipamentos e instrumentais fornecidos, tendo início na data da **entrega definitiva** dos referidos itens e seus respectivos acessórios.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de **transferência de contas entre o convenente e o fornecedor**, via portal **Transferegov**, no prazo máximo de **vinte (20) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo** do equipamento constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada**, desde que todas as exigências deste Termo de Cotação de Preços tenham sido integralmente atendidas e os documentos fiscais pertinentes apresentados.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente instruída com a respectiva **Ordem de Compra**, devendo constar, no campo de observações, a **Fonte do Recurso** (conforme indicado no quadro resumo), o **número desta cotação de preços** e o **número da ordem de compra**.

14.3. A contratada deverá encaminhar as notas fiscais/faturas ao **setor recebedor da mercadoria**, que realizará a conferência e dará seguimento ao **fluxo interno de pagamento**.

14.4. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência contratual.

14.5. Em caso de **não aceitação de qualquer item**, o prazo de pagamento será **suspensão** e reiniciado somente após a devida **correção pela contratada**.

14.6. Havendo necessidade de **providências complementares** por parte da contratada, o prazo de pagamento será **interrompido**, reiniciando-se a contagem a partir da data em que tais providências forem integralmente cumpridas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente cotação de preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou por decisão da **Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social**, devidamente justificadas.

15.2. A Fundação poderá, ainda, revogar esta cotação de preços nas seguintes hipóteses: a) Quando nenhuma das propostas atender aos objetivos pretendidos; b) Quando houver indícios de ausência de competitividade;c) Quando for caracterizado indício de colusão entre os participantes.

15.3. A eventual tolerância quanto a atrasos ou inadimplementos por parte da contratada não implicará, sob nenhuma circunstância, em alteração das condições contratuais pactuadas.

15.4. A empresa vencedora será responsável por quaisquer ônus decorrentes de danos causados à Fundação ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

15.5. A contratada obriga-se a comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das **Leis e Regulamentos específicos** aplicáveis à comercialização do objeto desta cotação de preços.

15.6. (Item ausente na versão original — posso incluir se desejar.)

15.7. As partes elegem o foro da **Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.8. As questões não previstas neste edital, mas que tenham previsão expressa na **Lei nº 14.133/2021**, serão resolvidas conforme os dispositivos legais aplicáveis.

15.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus respectivos anexos será considerada **complementar entre si**, de modo que qualquer informação mencionada em um documento e omitida em outro será considerada válida e especificada.

15. DOS ANEXOS:

16.1. Integram a presente Cotação de Preços, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto e demais condições técnicas e operacionais;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

Anexo V – Minuta do contrato de aquisição de equipamento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de novembro de 2025.

Marcos Goulart Vilela – Presidente
FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES:

1 – OBJETOS E DEFINIÇÕES TÉCNICA

ITENS	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	<p><u>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL:</u></p> <p>1- Especificações técnicas mínimas e características gerais; 2- Gerador microprocessado de alta frequência; 3- Dotado de técnicas pré-programadas de fábrica selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 800 técnicas pré-programadas; 4- Equipamento deve possuir controle automático de exposição e indicação de dose no paciente; 5- Potência de pelo menos 64 Kw; 6- Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior; 7- Deve permitir a seleção de parâmetros diretamente do computador da estação de aquisição 8- Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 800 mA ou maior; 9- Tempo de exposição mínimo de 1ms ou menor, a 5s ou maior; 10- Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 800 mAs ou maior; 11- Tudo de Raios X Canon/Toshiba – Com indicação em proposta 12- Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; 13- Ânodo giratório mínimo 9.000 RPM a 180 Hz; 14- Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 KHU; 15- Inserção de filtros adicionais de CU ou AL; 16- Estativa porta emissor com suas devidas características; 17- Tudo de Raios X 18- Tipo chão-mesa ou chão-chão; 19- Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; 20- Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; 21- Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; 22- Sistema de freios eletromagnéticos; 23- Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; 24- Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; 25- Sistema de freios eletromagnéticos; 26- Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg; 27- Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente;</p>	01

<p>28- Dotado de sistema de freio eletromagnético;</p> <p>29- Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm;</p> <p>30- Distância focal entre 100 cm e 180 cm;</p> <p>31- com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky;</p> <p>32- Design ergonômico com apoio para o queixo e acessório (alça) de suporte para os braços, facilitando a realização de exames em pacientes idosos e/ou com baixa mobilidade.</p> <p>33- Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts;</p> <p>34- 02 (Duas) unidades de Detectores móveis , com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de aproximadamente 35x43cm ou maior para serem utilizados no bucky mural , bucky da mesa.</p> <p>35- Matriz ativa de no mínimo 3000x3500 pixels ou maior;</p> <p>36- Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits;</p> <p>37- Tamanho do pixel de 125 μm ou menor.</p> <p>38- Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame;</p> <p>39- Capacidade de armazenamento interno mínimo de 100 imagens. (Referente as unidades de Detectores móveis.)</p> <p>40- Para detector com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo mais 01 unidade de bateria extra. Um carregador da fonte de energia para cada placa detectora (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto;</p> <p>41- Acabamento em fibra de carbono</p> <p>42- Peso máximo do detector de 3 Kg ou menos com bateria ou outro sistema de carga;</p> <p>43- Capacidade de suportar a carga de no mínimo 300 Kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector.</p> <p>44- Grau de Proteção mínimo (IP56).</p> <p>45- Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens;</p> <p>46- Monitor de no mínimo 23" polegadas e sensível ao toque (touchscreen);</p> <p>47- 01 Estação de trabalho fixa com configuração mínima: processador Core i7 (superior ou similar), 1TB de armazenamento Hard Disk e 8 GB de memória RAM ou superior;</p> <p>48- Capacidade de armazenamento em HD de no mínimo 5000 imagens;</p> <p>49- Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;</p> <p>50- Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;</p> <p>51- Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas;</p> <p>52- Deve permitir a realização de stitching;</p> <p>53- Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente;</p> <p>54- Recorte da imagem;</p> <p>55- Inserção de textos fixos e editados pelo usuário;</p> <p>56- Magnificação da imagem para visualização;</p> <p>57- Rotação e inversão da imagem;</p> <p>58- Deverá ser fornecido nobreak compatível com a estação de trabalho.</p> <p>59- Deverá ser fornecido (02) Dois aventais plumbíferos adulto, fabricado em borracha plumbífera flexível, com proteção frontal mínima de 0,50 mmPb;</p> <p>60- Deverá ser fornecido (02) Dois protetores de tireoide adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50</p>	
--	--

	<p>mmPb.</p> <p>61- Condições gerais: Disponibilizar Quadro elétrico (QDF) compatível com Raio-x, transformador elevador caso seja fornecido equipamento com tensão trifásica 380 Volts e nobreak compatível com estação de trabalho. Observações: Equipamento digital com registro único na ANVISA. Os detectores devem apresentar certificação ANATEL.</p> <p>62- Garantia integral para todos os itens ofertados, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso –, seguido, de necessário e expresso, respectivo aceite pela Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.</p> <p>62-1 Entende-se por garantia integral todos os componentes dos equipamentos, Inclusive para o item aparelho de Raio X- Fixo Digital a garantia do tubo de Raio-X também será de 12 meses . A Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social não aceitará propostas com menção de garantia <i>Pro Rata Temporis</i> ou nomenclatura similar.</p>	
--	---	--

2 – OBJETIVOS:

A presente cotação de preços tem como finalidade **aprimorar a qualidade da assistência hospitalar de média e alta complexidade**, por meio da aquisição de equipamentos e insumos estratégicos, visando o fortalecimento da capacidade resolutiva do hospital e garantindo maior segurança e eficácia nos atendimentos prestados aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3 – LOCAL, CONDIÇÕES E HORÁRIO DA ENTREGA:

3.1. O equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de **sessenta (60) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Compra**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

3.2. As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h30 às 16h00**, observadas as condições de acesso e recepção estabelecidas pela contratante.

5 – DO RECEBIMENTO:

5.1. O objeto da presente cotação de preços será recebido **provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente pela Comissão Técnica da contratante**, mediante **atesto na nota fiscal**, no prazo de até **dez (10) dias úteis** após o recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo estará condicionado à **verificação do atendimento integral** da quantidade, condições e especificações técnicas previstas neste edital.

6 – GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA:

6.1. Garantia integral para todos os itens ofertados, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas

Página 13 de 24
condições de uso –, seguido, se necessário e expresso, respectivo aceite pela Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Telefone /whatssApp:

E-mail:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome:

CPF:

RG:

3. DADOS BANCÁRIOS EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Observação: A simples apresentação desta proposta será considerada como declaração suficiente de que não existem impedimentos à participação da empresa nesta Cotação de Preços, bem como de que a empresa é idônea para todos os fins de direito.

TEM QUANTIDADE	NOME GENÉRICO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DESCREVER INFORMAÇÕES DO ITEM CONFORME ANEXO I			

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de Entrega: Máximo de 60 (sessenta) dias

Validade da Proposta: Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias

Garantia integral total mínima de doze (12) meses

6. DECLARAÇÕES

6.1 Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas nesta Cotação de Preços e em seu Anexo I.

6.2 Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, entre outros.

....., de de 2025.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não admite menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho**, salvo na condição de **aprendiz**, conforme previsto na legislação vigente.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, estabelecida à (Rua, Nº, CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, já forneceu os itens abaixo discriminados, nas datas indicadas, **cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas**, relativas à **qualidade, quantidade, assistência técnica e prazo de entrega**.

ITEM (NS):

Item(s): _____
Marca/Modelo: _____
Data(s) de fornecimento: _____

Local e Data.....

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CONTRATO N° XXX/2025 - COTAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2025

Pelo presente instrumento particular, celebrado na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.492.324/0001-52**, com sede na **Rua Coronel Joaquim Neto, nº 186, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP 37536-074**, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de _____, CEP _____;

E, de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada conforme disposto em seu contrato social vigente;

Têm entre si, justas e contratadas, as partes acima qualificadas, o presente **Contrato de Fornecimento de Equipamento**, vinculado à **Cotação de Preços nº 001/2025**, regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde**, conforme especificações técnicas e detalhamentos constantes no **Anexo I da Cotação de Preços nº 001/2025**, que, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a integrar este instrumento contratual, **independentemente de transcrição**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), já incluídas todas as despesas previstas na proposta da CONTRATADA, referentes ao(s) item(ns) nº(s) _____, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

I. Na **FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, na **Rua Coronel Joaquim Neto, 186, Centro, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, CEP 37.536-074**, no horário das 08h00min até 11h00min e 13h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

• **Recebimento Provisoriamente:** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 1-a;

• **Recebimento Definitivamente:** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir da data do START UP** – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso, seguido, se necessário e expresso, respectivo aceite pela Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.

II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a contratante:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

IV. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V. Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos EQUIPAMENTOS solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da ORDEM DE COMPRA, por escrito, ao Comissão de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VI. Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da ORDEM DE COMPRA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VII. Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

VIII. Verificada a recusa do EQUIPAMENTO, objeto da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalarem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO, a partir da data de confirmação da impropriedade.

IX. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO:

I. A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob

sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula 2º.

II. A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM:

I. **Garantia integral para todos os itens ofertados, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do START UP** – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso, seguido, se necessário e expresso, respectivo aceite pela Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social.

I. I. Entende-se por **garantia integral todos os componentes dos equipamentos, Inclusive para o item aparelho de Raio X- Fixo Digital a garantia do tubo de Raio-X também será de 12 meses** . A Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social não aceitará propostas com menção de garantia *Pro Rata Temporis* ou nomenclatura similar.

II. A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos:

a) sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital.

b) A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ser quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

II. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

III. A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

IV. A CONTRATADA executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

V. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado por meio de **transferência de contas entre o convenente e o fornecedor**, via portal **Transferegov**, no prazo máximo de **vinte (20) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo** do equipamento constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada**, desde que todas as exigências previstas neste Termo de Cotação de Preços tenham sido integralmente atendidas e os documentos fiscais pertinentes tenham sido apresentados.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente instruída com a respectiva **Ordem de Compra**, devendo constar, no campo de observações, a **Fonte do Recurso** (conforme

indicado no quadro resumo do edital da cotação de preços), o **número da cotação de preços** e o **número da ordem de compra**.

3.3. A contratada deverá encaminhar as notas fiscais ao **setor recebedor da mercadoria**, que realizará a conferência e dará seguimento ao **fluxo interno de pagamento**.

3.4. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**, durante toda a vigência contratual.

3.5. Em caso de **não aceitação do equipamento**, o prazo de pagamento será **suspensão**, sendo reiniciado somente após a devida **correção pela contratada**.

3.6. Havendo necessidade de **providências complementares** por parte da contratada, o prazo de pagamento será **interrompido**, reiniciando-se a contagem a partir da data em que tais providências forem integralmente cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES:

I. Constituem obrigações das partes:

a) DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2º;
2. Entregar os EQUIPAMENTOS no prazo máximo de definido no edital e na ordem de compra, no local determinado no edital de cotação de preços;
3. Instalar gratuitamente o equipamento e acessórios fornecidos;
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
8. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
9. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO vendido e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
10. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:
11. Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
12. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

13. Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
14. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
15. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5º;
16. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na cotação de preços;
18. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do PRODUTO vendido aos prepostos indicados pelo Hospital.
19. Garantir a qualidade dos PRODUTO vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

b) DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula sexta deste Contrato.
6. Guardar itens não aceitos até o contratado vir retirá-los.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:

I. O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) **MULTA** nos seguintes percentuais:
 - de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º dia ordem de compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
- d) **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, sem prejuízo de cobrança de eventual multa;
- e) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à cotação de

preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

f) INDENIZAÇÃO à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

II. O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

III. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

IV. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

V. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

VI. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

VII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

VIII. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito:

VIII.I. os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

IX. A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9^a – DA VIGÊNCIA:

I. O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de garantia dos equipamentos e instrumentais e terá início na data da entrega definitiva dos mesmo e seus acessórios.

CLÁUSULA 10^a – DA FISCALIZAÇÃO:

I. A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria da CONTRATANTE, **sob a responsabilidade do Engenheiro Clínico**, denominados prepostos o quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

II. A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato;

III. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício oculto e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

IV. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11^a – DAS ALTERAÇÕES:

I. O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da FUNDACAO SANTARRITENSE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA 12^a – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

I. Das decisões proferidas pela CONTRATANTE na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13^a – DA RESCISÃO:

I. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

II. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 14^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15^a – DA PUBLICAÇÃO:

I. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA 16^a – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

I. As partes elegem o foro de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE – NOME DA EMPRESA)
NOME E CARGO

(CONTRATADA – NOME DA EMPRESA)
NOME E CARGO

TESTEMUNHAS:

1^a) - Nome: _____
RG: _____

CPF: _____

1^a) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____